

CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH

DESPACHO DO DIRETOR
DE 01.04.2020

PROCESSO Nº E-21/039.120/2019 - ARQUIVE-SE.

Id: 2248261

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA
GRANDE NITERÓI
CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 16.03.2020

PROCESSO Nº E-21/051.013/2020 - ARQUIVE-SE.

Id: 2248262

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO
NORTE E NOROESTE
PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.02.2020

PROCESSO Nº E-21/041.021/2020 - ARQUIVE-SE.

Id: 2248263

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 31.03.2020

PROCESSO Nº E-21/032.005/2020 - ARQUIVE-SE.

Id: 2248264

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 14/04/2020

PROCESSO Nº SEI-210030/000061/2020 - ÉRICA CARLA BENTO GABRIEL, ID 20101333. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao DEGASE no período de 01/10/97 a 30/09/98, no total de 365 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-21/065/000010/2019 - MARCELLO OLIVEIRA DA CUNHA, ID 50049585. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no período de 01/04/16 a 14/06/18, no total de 805 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período de 15/06/18 a 18/06/19 por ser concomitante com o exercício.

PROCESSO Nº SEI-21/022/007113/2019 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, ID 43715761. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 28/07/86 a 04/08/86, 01/12/87 a 03/12/92, 02/01/95 a 04/08/95, 01/12/95 a 31/07/96, 01/08/98 a 31/08/98, 25/02/99 a 10/05/99, 13/09/99 a 22/10/99, 01/01/05 a 31/01/05, 01/03/05 a 31/03/05, 01/12/05 a 31/12/05 e de 12/07/07 a 03/08/09, no total de 3.286 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210100/000012/2020 - JORGE LUIZ SILVA LE-MOS, ID 50912348. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no período de 17/07/90 a 10/07/18, no total de 10.221 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período de 11/07/18 a 17/07/18 por ser concomitante com o exercício.

PROCESSO Nº SEI-210024/000012/2020 - CARLOS ANDRÉ OLIVIO PEREIRA, ID 43826032. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/04/91 a 31/07/92, 01/10/92 a 31/10/93, 01/12/93 a 30/09/94, 01/12/94 a 30/06/95, 01/08/95 a 28/02/97, 06/10/97 a 10/10/98, 02/01/03 a 10/02/03, 14/01/05 a 03/02/10, no total de 4.229 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes com o exercício.

PROCESSO Nº SEI-210049/000072/2020 - MERLYN MANA, ID 16716086. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 22/06/93 a 31/08/93, 01/11/94 a 30/04/95, 01/05/95 a 02/05/96, 23/07/96 a 18/10/96, 13/01/97 a 02/05/97, 10/11/99 a 11/01/00, 17/01/00 a 19/12/01, 20/10/03 a 19/12/03, 15/08/06 a 01/11/07 e de 01/07/09 a 31/12/09, no total de 2.269 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210059/000092/2020 - LUIZ JAERTON DE LIMA, ID 20003641. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/04/85 a 31/12/85, 24/04/87 a 15/12/87, 19/12/87 a 05/02/88, 13/02/88 a 03/04/89, 01/06/89 a 01/10/90, 28/11/90 a 21/02/91, 01/10/91 a 12/09/92 e de 30/12/92 a 07/08/97, no total de 3.570 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210091/000039/2020 - ALEXANDRE DE MOURA FERNANDES, ID 50297520. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 17/09/03 a 15/12/03, 01/09/04 a 07/01/09, 12/01/09 a 10/02/11, 15/08/11 a 12/11/11 e de 17/11/11 a 09/05/14, no total de 3.431 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210022/000045/2020 - REGINA BENEVIDES DE SOUZA, ID 50007076. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/12/95 a 04/01/99, 12/01/00 a 24/04/02, 01/06/05 a 26/08/05 e de 02/05/06 a 03/03/11, no total de 3.815 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210046/000108/2020 - ANA CRISTINA DE AMORIM FRANGELLI, ID 50752103. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 01/04/97 a 25/08/98, 01/03/13 a 30/11/15, 01/01/16 a 21/03/16 e de 11/05/16 a 10/07/16, no total de 1.659 dias de efetivo exercício, desconsiderando os períodos concomitantes com o estágio experimental e o exercício nesta Secretaria.

PROCESSO Nº SEI-210008/000012/2020 - LEVI MARTINS DE ANDRADE, ID 19650248. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL nos períodos de 17/11/86 a 10/01/87, 22/11/88 a 20/02/89, 13/11/89 a 05/12/90, 01/05/92 a 15/07/92 e de 23/09/93 a 19/11/93, no total de 663 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-21/049/002648/2019 - ARMANDO CARDOSO DA CUNHA, ID 43368700. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no período de 07/11/88 a 09/05/08, no total de 7.118 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210023/000064/2020 - CLAUDIO DE SOUZA JULIO, ID 20009925. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no período de 23/06/87 a 24/06/91, no total de 1.462 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210032/000178/2020 - CLEBER GOMES PEREIRA, ID 20085966. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no período de 14/01/93 a 14/04/94, no total de 456 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período já averbado e os períodos concomitantes com o exercício.

PROCESSO Nº SEI-210061/000090/2020 - FÁBIO FREITAS DE ALVARENGA, ID 43716091. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no período de 10/11/00 a 29/12/00, 13/03/01 a 01/06/01 e de 03/09/01 a 03/08/09, no total de 3.023 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante com o exercício.

DE 15.04.2020

PROCESSO Nº SEI-21/020/004742/2019 - CARLOS ROGÉRIO CAMPOS, ID 20388519. **ANOTE-SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no período de 15/03/84 a 29/09/94, no total de 3.851 dias de efetivo exercício, desconsiderando o período concomitante.

Id: 2248237

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1102 DE 16 DE ABRIL DE 2020

APROVA A NOTA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE ESTABELECE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE ATENDIMENTO MÉDICO PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 10 da Lei nº 250, de 02 de julho de 1979, tendo em vista o Processo SEI-270057/000740/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 47.006, de 27/03/2020, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, bem como o Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 46.984, de 20/03/2020;

- o previsto nos incisos I e III do § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 42, de 17/12/2018, o qual estabelece a necessidade de regularização junto ao CBMERJ para o funcionamento de edificações e áreas de risco, novas ou existentes, estruturas permanentes ou temporárias, e da modificação arquitetônica de uma edificação ou estrutura;

- o previsto no § 4º do art. 15 do Decreto Estadual nº 42, de 17/12/2018, quanto à necessidade de análise individual por parte do CBMERJ das edificações e áreas de risco com ocupação e exigências não constantes dos Anexos II e III do referido Decreto, como é o caso das Estruturas Temporárias de Atendimento Médico; e

- o previsto nos incisos II, IV e V do art. 69 do Decreto Estadual nº 42, de 17/12/2018, o qual atribui ao Comandante-Geral do CBMERJ a competência de regulamentar as medidas de segurança contra incêndio e pânico, definir as exigências para edificações, estruturas especiais e riscos específicos não abrangidos nas tabelas anexas ao referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro nº 4-11 - Estruturas Temporárias de Atendimento Médico para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo Único - As medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis às Estruturas Temporárias de Atendimento Médico de caráter emergencial, instaladas em função da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), serão definidas nos termos da NT 4-11.

Art. 2º - As Estruturas Temporárias de Atendimento Médico que são objeto desta Portaria, em caráter extraordinário, deverão ser regularizadas de forma simplificada e desvinculada dos ritos processuais instituídos em situações de normalidade, tendo em vista a situação de emergência em saúde e o estado de calamidade pública que vigoram no momento.

Parágrafo Único - Ratificando a condição emergencial de instalação das estruturas temporárias, as medidas de segurança exigidas poderão ser ajustadas em função das peculiaridades ocupacionais e operacionais das mesmas.

Art. 3º - As disposições constantes desta Portaria serão temporárias e terão efeito limitado à excepcionalidade do período em que perdurarem as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da Covid-19.

Art. 4º - Fica determinado que os comandantes de Comando de Bombeiro de Área, comandantes de Grupamento de Bombeiro Militar e comandantes de Destacamento de Bombeiro Militar elaborem Planos de Operações Específicos para as estruturas temporárias de atendimento médico, localizadas nas respectivas áreas operacionais, a fim de estabelecer as ações de pronta resposta a eventos em que se fizer necessária a atuação do CBMERJ.

Parágrafo Único - O Diretor da Diretoria Geral de Comando e Controle Operacional (DGCCO) deverá conhecer os planos elaborados e adotar as providências cabíveis para a integração e controle das operações.

Art. 5º - A Nota Técnica aprovada pela presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo Único - A íntegra da NT estará disponível no site eletrônico do CBMERJ (<http://www.cbmerj.rj.gov.br/notas-tecnicas>) e na DGST (Diretoria Geral de Serviços Técnicos), através de sua página eletrônica; bem como em todos os outros meios de comunicação no âmbito do CBMERJ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2248397

Secretaria de Estado de Saúde

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBCG/SES Nº 10 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL DA SES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelos arts. 1º e 4º do Manual do Sindicante, aprovado e instituído pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas em mídia de grande circulação acerca de alegada celebração de contratos emergenciais firmados pela Secretaria de Estado de Saúde classificados como sigilosos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os motivos que ensejaram a atribuição de sigilo aos processos administrativos eletrônicos de compras, instaurados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, os servidores LUIZ PHILIPPE ALBUQUERQUE DE LIMA E SILVA, Id. Funcional nº 5095756-2, JULIA GONÇALVES BUENO BRANDÃO, Id. Funcional nº 5072316-2 e ROBSON GOMES JUNIOR, Id. Funcional nº 5099507-3, os dois primeiros servidores lotados na Subsecretaria de Controladoria Geral da SES e o terceiro membro na Subsecretaria Geral, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controladoria Geral

Id: 2248291

PORTARIA SUBCG/SES Nº 11 DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CLASSIFICADA COMO EXTRAORDINÁRIA PARA ANALISAR, NO ÂMBITO DA SES/RJ, OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DECORRENTES DO COVID-19.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLADORIA GERAL DA SES, no uso das atribuições que lhe são conferidas e por determinação do Sr. Secretário de Estado de Saúde,

CONSIDERANDO:

- que a Subsecretaria de Controladoria Geral da SES, instituída pelo Decreto Estadual nº 46.553/2019, c/c o Decreto Estadual nº 47.024/2020, é a unidade de controle interno da SES que possui a atribuição de assegurar o cumprimento da lei, bem como da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, no intuito de evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades nos procedimentos;

- que Auditoria Extraordinária será realizada para análise dos processos de contratações emergenciais decorrente do COVID-19, visando a avaliação e o exame de fatos, em área e períodos determinados;

- as notícias veiculadas em mídia de grande circulação acerca de alegada celebração de contratos emergenciais firmados pela Secretaria de Estado de Saúde, decorrente do COVID-19; e

- a necessidade de viabilizar à população, claramente apreensiva com a expansão da pandemia de COVID-19, uma forma prática, eficiente e específica de acompanhar as ações e atos governamentais promovidos para controlar a disseminação da enfermidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Superintendência de Auditoria Geral da SES (SUPAG) realize AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA para analisar os processos de contratações emergenciais decorrente do COVID-19, quais sejam:

- SEI-080001/005552/2020;
- SEI-080001/007067/2020;
- SEI-080001/007015/2020;
- SEI 080001/006569/2020;
- SEI-80001/007047/2020;
- SEI 80001/008185/2020;
- SEI-080001/008183/2020;
- SEI080001/006799/2020;
- SEI-080001/006800/2020;
- SEI080001/006802/2020;
- SEI-080001/006692/2020;
- SEI080001/006693/2020;
- SEI-080001/006694/2020;
- SEI080001/006481/2020;
- SEI-080001/006695/2020;
- SEI080001/006000/2020;
- SEI-080001/007398/2020;
- SEI080001/007401/2020;
- SEI-080001/008155/2020;
- SEI080001/008164/2020;
- SEI-080001/005899/2020;
- SEI080001/006738/2020;
- SEI-080001/006760/2020;
- SEI080001/006792/2020;
- SEI-080001/006794/2020;
- SEI080001/006812/2020;
- SEI-080001/007710/2020;
- SEI080001/007713/2020;
- SEI-080001/007714/2020;
- SEI080001/007715/2020;
- SEI-080001/007745/2020;
- SEI080001/007788/2020;
- SEI-080001/007115/2020;
- SEI080001/003737/2020;
- SEI-080001/007238/2020;
- SEI080001/007262/2020;
- SEI-080001/007270/2020;
- SEI080001/007272/2020;
- SEI-080001/007186/2020;
- SEI080001/007407/2020;
- SEI-080001/007439/2020;
- SEI080001/007447/2020;
- SEI-080001/007693/2020;
- SEI080001/007700/2020;
- SEI-080001/007680/2020;
- SEI080001/007503/2020;
- SEI-080001/007502/2020;
- SEI080001/007710/2020;
- SEI-080001/007781/2020;
- SEI080001/007735/2020;
- SEI-080001/007785/2020;